



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.844, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Concede Revisão Geral Anual e aumento real ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede Revisão Geral Anual e aumento real ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar, prevista na Lei Municipal n.º 5.217, de 29 de maio de 2007, alterada pela Lei Municipal n.º 5.686, de 27 de janeiro de 2009, como segue:

I – 5%, sendo 4,08 % de revisão geral e 0,92% de aumento real, a partir de 1.º de maio de 2017; e

II – 2% de aumento real, a partir de 1.º de outubro de 2017.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2017.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2017.

Daiçon Maciel da Salva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretaria da Administração e Finanças